



# Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA

P

Processo nº: **44.951**

Data: **11/05/2020**

P

Projeto de Lei nº: **17/2020**

A

AUTOR:

**Vereador RODOLFO FILGUEIRA MARINO**

As

**ALTERA A LEI Nº 2.851, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, PARA DETERMINAR O ATENDIMENTO PREFERENCIAL, NO CASO DE ATÉ DOIS PROCEDIMENTOS, EM GUICHÊS DE CAIXA RÁPIDO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CASAS LOTÉRICAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.**

## TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em _____ / _____ / _____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Rejeitado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ votos

Pompeia, 11/5/2020

Pompeia, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº

de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Observações:

Arquivado em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Diretor da Secretaria



# Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405  
www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

Às Comissões Competentes.  
Pompeia,

11 MAI 2020

PROJETO DE LEI Nº 14 /2020

Presidente

Altera a Lei nº 2.851, de 28 de fevereiro de 2019, para determinar o atendimento preferencial, no caso de até dois procedimentos, em guichês de caixa rápido nas agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras do Município de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 2.851, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I – guichês de caixa rápido: o caixa localizado dentro das agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras, com o respectivo funcionário, que atenderá, preferencialmente, cidadãos que possuam até 2 (dois) procedimentos junto a essas instituições, seja pagamento, saque, transferência, ou qualquer outra modalidade prevista;"

"Art. 4º O guichê de caixa rápido terá caráter preferencial, podendo ser utilizado para maior quantidade de operações quando não houver cliente com até 2 (dois) procedimentos."

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 2.918, de 7 de maio de 2020.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

## JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente propositura para adequar a redação do 4º da Lei nº 2.851, de 28 de fevereiro de 2019, tendo em vista a aprovação de matéria anterior, que ampliou de um (1) para dois (2) o quantitativo de procedimentos para atendimento em guichês de caixa rápido nas agências bancárias, casas lotéricas e instituições financeiras do Município de Pompeia.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2020.

RODOLFO FILGUEIRA MARINO  
Vereador - MDB